LEI MUNICIPAL N° 4.497

Autoriza abertura de Credito Suplementar no Orçamento do Município, no valor de CR$ 8.070.731,00.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Credito Suplementar no Orçamento do Município, no valor de CR$ 8.070.731,00 (oito milhões, setenta mil, setecentos e trinta e um cruzeiros reais) na seguinte rubrica:

05 - SMECDT

0505 - Ensino Fundamental

312000.277 - Material de Consumo (Alim.Escolar)

Art. 2° - Servira de recurso para cobertura do credito suplementar aberto pelo artigo anterior, os recursos do repasse de verba do convenio entre a FAE e o Município de Carazinho, conforme copia do Termo simplificado de Convenio, em anexo,

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçпo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 09 DE NOVEMBRO DE 1993.

a)IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

a)SETEMBRINO GONÇALVES FRANCO
Sec.Mun.Administraçпo